PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 – Fone: (047) 629-0066

LEI N. º 323/2003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) , com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	**09.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária	09.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0028-2001		MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	26.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
TOTAL GERAL			**28.000,00**

ART. 2.° - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar , fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta de Convênios - PAC (Programa de Atendimento á Crianças de 0 a 6 anos) e API (Apoio a Pessoa Idosa).

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 26 de setembro de 2003

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças